PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região

MARCUS AURELIO LOPES 09/12/2024 TRT9

Vetor: Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD) (N° 284029)

Ata/Pauta - 28.11.2024 - 2ª Reunião extraordinária do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD) - 2024 (ID 12869328)

Agendamento (ID 12869329)

Data: 28/11/2024
Horário: 10:30
Reunião Extraordinária: Sim
Convidados:

MARCUS AURELIO LOPES - COORDENADOR - Desembargador(a), indicado(a) pela Presidência do Tribunal - SUPLENTE LUIZ EDUARDO GUNTHER
ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP - VICE-COORDENADOR - Encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais - SUPLENTE SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO
SANDRO ALENCAR FURTADO - MEMBRO TITULAR - DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL
EDUARDO SILVEIRA ROCHA - MEMBRO TITULAR - SECRETÁRIO - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
DANIEL VICENTE THOMAZ - MEMBRO TITULAR - DIRETOR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES
ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI - MEMBRO TITULAR - DIRETOR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES
YONARA YOKO POZZOLO - MEMBRO TITULAR - SECRETÁRIO - SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA
PAULO ROBERTO NUNES - MEMBRO TITULAR - COORDENADOR - COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
MARIA ROSICLER CRETELLA - MEMBRO TITULAR - SECRETÁRIO - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
ILSE REGINA VIANA RAMOS BACELLAR - MEMBRO TITULAR - ASSESSOR - ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA
DÉBORA GNATA BALECHE PROENÇA - MEMBRO TITULAR - CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE OUVIDORIA

Local da reunião: Telepresencial
Participantes:

MARCUS AURELIO LOPES - COORDENADOR
DANIEL VICENTE THOMAZ - MEMBRO TITULAR - REPRESENTANTE DO DIRETOR DA SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
DANIEL VICENTE THOMAZ - MEMBRO TITULAR - DIRETOR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES
HUGO SIGNORETTI NETTO - MEMBRO TITULAR - REPRESENTANTE DO DIRETOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES
YONARA YOKO POZZOLO - MEMBRO TITULAR - SECRETÁRIO - SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA
PAULO ROBERTO NUNES - MEMBRO TITULAR - COORDENADOR - COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
MARIA ROSICLER CRETELLA - MEMBRO TITULAR - SECRETÁRIO - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
MARIA DA GRAÇA STREISKY - MEMBRO TITULAR - REPRESENTANTE DO(A) CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE OUVIDORIA
ILSE REGINA VIANA RAMOS BACELLAR - MEMBRO TITULAR - ASSESSOR - ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA
KARINE ALVES VIEIRA DE LIMA - CONVIDADA - DIVISÃO DE OUVIDORIA
DANIEL ADRIANO PINTO DA SILVA - CONVIDADO - COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE TIC
FRANCISCO RIEDI - CONVIDADO - COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE TIC
CARLA CONCEPCION ZANELLA KANTEK - CONVIDADA - DIVISÃO DE GESTÃO DE MEMÓRIA, ESTUDOS E PESQUISA

MARCUS AURELIO LOPES 09/12/2024 TRT9

Link da reunião gravada: https://drive.google.com/file/d/1wLw7umh_VmaBrfV50Bfhf2rhswLc0hpK/view

Itens da reunião (ID 12869337)

Item 1 (ID 12869338)

Nome do item: Solicitação do IPEA para acesso de dados processuais junto aos TRTs de todo o Brasil
Descrição:

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), informa Acordo de Cooperação Técnica com o TST, cujo estudo "prevê o cruzamento dos micro dados de processos trabalhistas com dados da RAIS, do Ministério do Trabalho. Este cruzamento possibilita uma analise inédita e detalhada do perfil/trajetória de trabalhadores e empresas envolvidos em processos trabalhistas."

Adiciona ainda que "A principal fonte de dados de processos trabalhistas é o sistema Códex, do CNJ. Os processos contidos neste banco de dados se restringem aqueles que foram migrados para o sistema PJE. Sabe-se que uma parcela expressiva dos processos distribuídos até 2015 não foram migrados, representando portanto uma lacuna de dados importante para a pesquisa."

Por fim, solicita a "este TRT, que nos conceda ou facilite o acesso aos dados processuais de sistemas legados, à partir da seguinte ordem de prioridades:

MARCUS AURELIO LOPES 09/12 /2024 TRT9

1. Fornecimento de uma tabela com "dados de capa" de todos os processos não-migrados, desde 2010. Por "dados de capa" entende-se:

- número do processo (e NPU, se houver);
- data da primeira distribuição;
- instância;
- órgão julgador;
- valor da ação;
- data de julgamento/baixa;
- classe inicial;
- assuntos iniciais;
- nome da(s) parte(s)/tipo/polo/documento (CPF ou CNPJ);

2. Caso a Tabela solicitada no item 1 não possa ser fornecida, o próprio IPEA pode levantar os dados, através de consultas publicas aos seus sistemas e para isso, solicitamos:

- Lista de números de processos não-migrados para PJE (desde 2010) ;
- Inclusão do I.P. do IPEA em "whitelist" para consulta publica - sem barreiras de recaptcha, etc. -a sistemas legados ainda em operação
- Fornecimento de API de dados para acesso a sistema legado

Notas:

- Uma combinação dos itens 1 e 2 acima pode ser úti l. Isto é, parte dos dados fornecidos em tabelas, parte fornecida via facilitação de
- consulta ou API.
- O ano de 2010 é uma sugestão, mas caso haja mais ou menos dados (anteriores ou posteriores a 2010), aceitaremos da mesma forma.

Solução Proposta:

Verificar considerações do Dr. Marcus às 10:54, sobre a consulta ao TST sobre o compartilhamento de dados do TRT9 com outros órgãos.

Deliberação:

Após apresentadas a demanda e todas as considerações de seus membros, deliberou-se o seguinte:

1) Não fornecer dados pessoais, identificando quais são;

2) Produzir um arquivo com os demais dados, possíveis de serem fornecidos.

3) Consultar o IPEA sobre utilidade do relatório, nos termos em que estamos concedendo.

MARCUS AURELIO LOPES 09/12 /2024 TRT9

4) Condicionar o fornecimento de dados pessoais ao estabelecimento de um termo de compromisso de tratamento dos dados fornecidos em conformidade com a LGPD, com plano de trabalho, no modelo da AGU, incluindo as seguintes informações complementares:

a. O termo de cooperação firmado entre o IPEA e o TST; e
b. O(s) projeto(s) de pesquisa, no(s) qual(is) os dados serão aplicados.

5) Concentrar os trâmites na SGJ.

Adicionalmente, tendo em vista o conhecimento de que os dados dos processos trabalhistas deste Regional estão sendo utilizados por outros órgãos, sob a perspectiva da LGPD e da responsabilidade do tratamento de dados pessoais, decidiu-se:

1) Propor à Presidência, que seja encaminhado um ofício, consultando o TST sobre em quais termos os dados disponíveis no CODEX estão sendo disponibilizados para o IPEA, com a intenção de prevenir eventuais vazamentos de dados;

2) Fazer uma consulta à Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações e à Assessoria Jurídica se há formalizações contratuais ou convênios estabelecidos com o TRT9, com relação ao compartilhamento de dados através do sistema CODEX, em cumprimento à RES 446/2022. O membro Daniel Vicente Thomaz ficou com a tarefa para levantar como é feito esse tratamento de dados.

Termo de cooperação Técnica: Download: SEI_0358631_Termo (1).pdf
Email IPEA: Download: Email IPEA - Extração de dados de sistemas legados - TRT9.pdf

Item 2 (ID 12872078)

Nome do item: Andamento do Projeto Institucional LGPD
Descrição:

O projeto institucional teve sua execução iniciada pela retomada do inventário de dados pessoais nos sistemas que já haviam sido inventariados em levantamento anterior realizado em 2021. Nesta condição inicialmente se enquadraram cerca de 130 sistemas. Nesta etapa foram realizadas 2 reuniões gerais com as unidades envolvidas, uma primeira para explicar o que seria realizado e uma segunda detalhando os procedimentos. Adicionalmente foi disponibilizado um grupo de chat para dúvidas e suporte e também foi designada uma pessoa para um acompanhamento ativo do preenchimento e para sanar dúvidas específicas. Em

MARCUS AURELIO LOPES 09/12 /2024 TRT9

razão de atualizações na situação de alguns sistemas no catálogo, e necessidades de revisão da forma de inventariar alguns sistemas o conjunto da primeira fase foi reduzido para 100 sistemas/serviços.

A partir da experiência desta primeira etapa foi proposta uma revisão do projeto institucional. A mudança proposta essencialmente reorganiza as etapas do projeto para que se alinhem às entregas esperadas, enquanto o projeto atualmente em curso foi elaborado segundo os itens de avaliação do indicador ICPPDU (Índice de Conformidade com a Privacidade e Proteção de Dados dos Usuários). Por esta proposição, as etapas do projeto passam a ser:

- Inventário de Dados Pessoais
  - Fase 1 - Revisão do inventário realizado em 2021 - em finalização
  - Fase 2 - Inventário de Novos Sistemas (pós 2021 - não inventariados anteriormente)
  - Fase 3 - Inventário Modelos Vetor
- Gestão dos Direitos dos Titulares
  - Processos/procedimentos de atendimento às solicitações
  - Solicitações previstas: (Correção de Dados, Anonimização, Eliminação, Informação sobre compartilhamento, Gestão do Consentimento)
- Gestão de Riscos de Privacidade
  - Modelagem Gestão de Riscos de Privacidade
  - Implementar em fases, considerando os sistemas já inventariados
  - Implementação de medidas de segurança e privacidade conforme critério de risco
- Relatório de Impacto à Privacidade de Dados
- Privacy by Design
  - Implementação de etapas específicas nos Projetos de TIC
- Capacitação
  - Proposta de instrutoria(s) em Privacidade e Gestão de Riscos de Privacidade
  - Evento(s) com pessoas de destaque na temática LGPD

O cronograma específico está em elaboração e deve ser apresentado em breve considerando que algumas das etapas podem e já estão correndo em paralelo.

Solução Proposta:

Revisar o projeto institucional conforme a proposta apresentada e complementada com o cronograma atualizado.

Deliberação:

membros do Comitê aprovaram a proposição de ajuste no projeto institucional.

Projeto institucional: Download: Projeto institucional - LGPD.pdf

Documento "Ata/Pauta - 28.11.2024 - 2ª Reunião extraordinária do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD) - 2024", no sistema Vetor, processo "Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD) (Nº 284029)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.GBRYZ.WIBBD no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br /vetor/doc_assinado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1) IDENTIFICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Tribunal Superior do Trabalho - TST** SAFS, quadra 8, lote 1, Brasília, DF CEP 70070-943 CNPJ 00.509.968/0001-48	
Nome da autoridade competente: **Lelio Bentes Corrêa**	Número do CPF: 334.824.381-53
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ata de Sessão Solene de Posse do Ministro Presidente	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados	
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Tribunal Superior do Trabalho - 080001	
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Tribunal Superior do Trabalho - 080001	
Natureza da despesa 339000	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea** SEPS 702/902, bloco C, torre B, Brasília, DF CEP 70390-025 CNPJ 33.892.175/0001-00	
Nome da autoridade competente: **Luciana Mendes Santos Servo**	Número do CPF: 512.954.581-87
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST)	
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal GM/MPO nº 1.684, de 15 de fevereiro de 2023	
b) UG SIAFI	

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que recebera o crédito: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - 11302
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - 11302
Natureza da despesa: 339000

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

Objeto: Execução de atividades de pesquisa judiciária e assessoramento governamental, em suporte à implantação da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho.

Justificativa: Desde a implantação da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST), em agosto de 2009, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada vem avançando na produção de estudos, pesquisas e avaliações sobre as organizações e instituições do sistema de justiça e da segurança pública, em parceria com instituições como o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público do Trabalho, a Defensoria Pública da União, a Advocacia-Geral da União, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, alguns tribunais de justiça, ministérios públicos e defensorias públicas estaduais.

Até o presente momento, os referidos estudos vêm-se concentrando em torno a quatro temas principais. Em primeiro lugar, nos temas da administração e gestão do sistema de justiça, com ênfase na estrutura administrativa e no dimensionamento das jurisdições. Em segundo lugar, nos temas da eficiência e efetividade dos procedimentos judiciais, com base em indicadores de processamento. Em terceiro lugar, nos temas das condições de acesso ao sistema de justiça, com especial atenção ao acesso à justiça e à garantia de direitos. E, em quarto lugar, aos temas da violência, da segurança pública e do sistema de justiça criminal. Logo, o estabelecimento da presente parceria permitirá o aproveitamento da excelência técnica acumulada nesses campos, aprofundando sua aplicação no campo da Justiça do Trabalho.

Com a criação de uma Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados, em maio de 2022, o Tribunal Superior do Trabalho pretende estruturar um centro de produção de estudos, pesquisas e avaliações sobre a Justiça do Trabalho. Considerando a trajetória recente da organização na condução desse tipo de trabalho, pretende-se contar com experiência da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada para prestar apoio técnico ao processo de implantação dessa nova unidade, compartilhando bases de dados e cooperando na execução de pesquisas judiciárias de interesse comum.

3. CRONOGRAMA

3.1. CRONOGRAMA DE FASES DE EXECUÇÃO

Fase	Período	Descrição
1	Primeiro ao décimo-segundo mês de vigência	Execução do primeiro ciclo de pesquisas judiciárias.
2	Décimo-terceiro ao vigésimo-quarto mês de vigência	Execução do segundo ciclo de pesquisas judiciárias

3.2. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS

Produto	Data de entrega	Descrição
1	Décimo-segundo mês de vigência	Relatório de pesquisa 1
2	Décimo-segundo mês de vigência	Relatório de pesquisa 2
3	Décimo-segundo mês de vigência	Relatório de pesquisa 3
4	Vigésimo-quarto mês de vigência	Relatório de pesquisa 4
5	Vigésimo-quarto mês de vigência	Relatório de pesquisa 5
6	Vigésimo-quarto mês de vigência	Relatório de pesquisa 6

4. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

As obrigações recíprocas entre os órgãos repassador e recebedor encontram-se estabelecidas e detalhadas no Plano de Trabalho em anexo, pactuado entre as partes e integrante do presente instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura deste Termo, o Tribunal Superior do Trabalho apropriará de seu orçamento R$752.091,20 (setecentos e cinquenta e dois mil e noventa um reais e vinte centavos), a serem repassados ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada na forma do cronograma de execução financeira e seus detalhamentos, constantes do Plano de Trabalho em anexo, pactuado entre as partes, na forma a seguir descrita:

Ordem	Tipo de despesa	Valor total aplicado (R$)
1	Bolsas de pesquisa (339018)	501.600,00
2	Auxílio financeiro a pesquisadores (339020)	180.000,00
3	Deslocamento de servidores no Brasil (339033)	40.000,00
4	Diárias a servidor civil (339036)	30.491,20
Total		752.091,20

6. DA INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

As despesas relacionadas a este Termo de Execução Descentralizada correrão à conta do Orçamento disponibilizado à Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, através da Classificação Funcional Programática 10.15101.02.122.0033.4256.0001.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Ordem	Data do pagamento	Valor repassado (R$)				
		339018	339020	339033	339036	Total
1	Data da assinatura(exercício de 2023)	250.800,00	90.000,00	20.000,00	15.245,60	376.045,60
2	Data da entrega do produto (exercício de 2024)	250.800,00	90.000,00	20.000,00	15.245,60	376.045,60

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada deverá encaminhar um relatório final de prestação de contas, até trinta dias após o encerramento do Termo.

9. FISCALIZAÇÃO

Para gerenciar as atividades decorrentes da execução do presente Termo, as partes nomearão, respectivamente, servidores responsáveis por sua fiscalização.

Os partícipes designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data de sua assinatura, cujo atos de designação serão publicados em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais

10. VIGÊNCIA

Este termo terá eficácia a partir da data de sua publicação, e terá vigência por vinte e sete meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até nove meses, por conveniência das partes.

11. CONDIÇÕES DE RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei federal n. 14.133/21, pelos Decretos federais n. 6.170/07 e nº 10.426/20 ou pela Portaria Interministerial n. 127/08, ou em caso de infringência aos seus dispositivos, imputando-se às partes responsabilidade pelas obrigações decorrentes do tempo em tenha vigorado.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Termo a Lei federal n. 14.133/21, o Decreto federal n. 6.170/07, o Decreto federal nº 10.426/20 e o Decreto federal n. 825/93, no que couber.

13. ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em duas vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução de atividades de pesquisa judiciária e assessoramento governamental, em suporte à implantação da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Vinte e quatro meses.

3. JUSTIFICATIVA

Desde a implantação da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST), em agosto de 2009, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada vem avançando na produção de estudos, pesquisas e avaliações sobre as organizações e instituições do sistema de justiça e da segurança pública, em parceria com instituições como o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público do Trabalho, a Defensoria Pública da União, a Advocacia-Geral da União, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, alguns tribunais de justiça, ministérios públicos e defensorias públicas estaduais.

Até o presente momento, os referidos estudos vêm-se concentrando em torno a quatro temas principais. Em primeiro lugar, nos temas da administração e gestão do sistema de justiça, com ênfase na estrutura administrativa e no dimensionamento das jurisdições. Em segundo lugar, nos temas da eficiência e efetividade dos procedimentos judiciais, com base em indicadores de processamento. Em terceiro lugar, nos temas das condições de acesso ao sistema de justiça, com especial atenção ao acesso à justiça e à garantia de direitos. E, em quarto lugar, aos temas da violência, da segurança pública e do sistema de justiça criminal. Logo, o estabelecimento da presente parceria permitirá o aproveitamento da excelência técnica acumulada nesses campos, aprofundando sua aplicação no campo da Justiça do Trabalho.

Com a criação de uma Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados, em maio de 2022, o Tribunal Superior do Trabalho pretende estruturar um centro de produção de estudos, pesquisas e avaliações sobre a Justiça do Trabalho. Considerando a trajetória recente da organização na condução desse tipo de trabalho, pretende-se contar com experiência da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada para prestar apoio técnico ao processo de implantação dessa nova unidade, compartilhando bases de dados e cooperando na execução de pesquisas judiciárias de interesse comum.

4. OBJETIVOS

a) Assessorar o Tribunal Superior do Trabalho, na implantação da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados;

b) Compartilhar bases de dados de interesse comum para execução de estudos e pesquisas, inclusive por meio da Sala de Sigilo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada;

c) Executar seis projetos de pesquisa judiciária, indicados pelo Tribunal Superior do Trabalho, em comum acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada;

d) Disseminar resultados de pesquisa.

5. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1. Pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada:

a) Selecionar e treinar as equipes responsáveis pela execução deste Plano de Trabalho, controlando e supervisionando suas atividades;

b) Disponibilizar técnicos de seu quadro de pessoal permanente, instalações físicas, equipamentos e materiais de consumo necessários ao cumprimento dos objetivos deste Plano de Trabalho;

c) Conceder ao Tribunal Superior do Trabalho acesso aos dados necessários ao desenvolvimento das pesquisas, inclusive metadados e microdados depositados em sua Sala de Sigilo;

d) Gerir e prestar contas dos recursos necessários à execução deste Plano de Trabalho.

5.2. Pelo Tribunal Superior do Trabalho:

a) Indicar ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada os projetos de pesquisa judiciária a serem executados;

b) Disponibilizar técnicos de seu quadro de pessoal permanente, instalações físicas, equipamentos e materiais de consumo necessários ao cumprimento dos objetivos deste Plano de Trabalho;

c) Cooperar com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada na condução das atividades de pesquisa judiciária;

d) Conceder ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada acesso aos dados necessários ao desenvolvimento das pesquisas, inclusive metadados e microdados;

e) Conceder ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada acesso aos documentos de gestão necessários ao desenvolvimento das pesquisas;

f) Organizar as atividades de divulgação dos relatórios de pesquisa e bases de dados resultantes da execução deste Plano de Trabalho.

6. CRONOGRAMA DE FASES DE EXECUÇÃO

Fase	Período	Descrição
1	Primeiro ao décimo-segundo mês de vigência	Execução do primeiro ciclo de pesquisas judiciárias
2	Décimo-terceiro ao vigésimo-quarto mês de vigência	Execução do segundo ciclo de pesquisas judiciárias

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS

Produto	Data de entrega	Descrição
1	Décimo-segundo mês de vigência	Relatório de pesquisa 1
2	Décimo-segundo mês de vigência	Relatório de pesquisa 2
3	Décimo-segundo mês de vigência	Relatório de pesquisa 3
4	Vigésimo-quarto mês de vigência	Relatório de pesquisa 4
5	Vigésimo-quarto mês de vigência	Relatório de pesquisa 5
6	Vigésimo-quarto mês de vigência	Relatório de pesquisa 6

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ordem	Tipo de despesa	Valor total aplicado (R$)
1	Bolsas de pesquisa (339018)	501.600,00
2	Auxílio financeiro a pesquisadores (339020)	180.000,00
3	Deslocamento de servidores no Brasil (339033)	40.000,00
4	Diárias nacionais a servidor civil (339036)	30.491,20
Total		752.091,20

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Ordem	Data do pagamento	Valor repassado (R$)				
		339018	339020	339033	339036	Total
1	Data da assinatura	250.800,00	90.000,00	20.000,00	15.245,60	376.045,60
2	Data da entrega do produto 3	250.800,00	90.000,00	20.000,00	15.245,60	376.045,60

10. PLANO DETALHADO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

10.1. BOLSAS DE PESQUISA IPEA/PROMOB/PNPD

Ordem	Tipo de despesa	Classificação Orçamentária do Elemento da Despesa	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Doutor, por 10 meses	Auxílio Financeiro a Pesquisadores - 3.33.90.20-00	6	52.000,00	312.000,00
2	Assistente de Pesquisa III, por 12 meses	Auxílio Financeiro a Pesquisadores - 3.33.90.20-00	2	37.200,00	74.400,00
3	Incentivo à Pesquisa II, por 12 meses	Auxílio Financeiro a Pesquisadores - 3.33.90.20-00	2	57.600,00	115.200,00
Total					501.600,00

10.2. AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Ordem	Tipo de despesa	Classificação Orçamentária do Elemento da Despesa	Quantidade	Valor unitário médio (R$)	Valor total (R$)
1	Auxílio financeiro a pesquisadores, por 12 meses	Auxílio Financeiro a Pesquisadores - 3.33.90.20-00	6	30.000,00	180.000,00
Total					180.000,00

10.3.DESLOCAMENTO E DIÁRIAS NACIONAIS A SERVIDOR CIVIL*

Ordem	Tipo de despesa	Classificação Orçamentária do Elemento da Despesa	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Passagens aéreas	Passagens e Despesas com Locomoção - 3.33.90.33.00	40	1.000,00	40.000,00
2	Diárias de viagem	Diárias Pessoal Civil - 3.33.90.14	80	381,14	30.491,20

* O valor de custos com pagamento de diárias a servidor civil foi elaborado considerando o menor nível de classificação de cargo/emprego/função, e o valor por diária a deslocamentos de servidores civis, constante do Decreto Presidencial nº 11.117, de 1º de julho de 2022, tendo em vista a possibilidade de realização de deslocamentos a cidades como Manaus, Rio de Janeiro e São Paulo, onde se localizam Tribunais Regionais do Trabalho. No que concerne às despesas com deslocamentos aéreos, a metodologia utilizada considera o valor médio da tarifa disponibilizado pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), correspondente a R$ 687,82, acrescido de 40%, a fim de cobrir custos relativos a deslocamentos entre cidades mais distantes entre si, que superam o valor médio da tarifa, e despesas excepcionais geradas por situações fortuitas ou de força maior.

11. RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Para os fins deste Termo e do Presente Plano de Trabalho, consideram-se:

a) unidade descentralizadora: o Tribunal Superior do Trabalho;

b) unidade descentralizada: o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea);

c) unidade gestora pelo TST: Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados; e

d) unidade gestora pelo Ipea: Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST)

Pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, a remuneração dos pesquisadores e demais servidores públicos de seu quadro de pessoal, envolvidos na execução deste Plano de Trabalho, bem como de suas despesas com infraestrutura, equipamentos e material de consumo.

11.2. Pelo Tribunal Superior do Trabalho:

a) A remuneração dos pesquisadores e demais servidores públicos de seu quadro de pessoal, envolvidos na execução deste Plano de Trabalho, bem como de suas despesas com infraestrutura, equipamentos e material de consumo.

b) O pagamento das bolsas de pesquisa, auxílio financeiro a pesquisadores, passagens e diárias de viagem, elencadas no item dez do presente Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e classificação de objeto de despesas orçamentárias de bolsas de estudo no país (3.33.9018.01); auxílio a pesquisadores (3.33.90.33.01) e Diárias no País (3.33.90.14.14).

12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. Pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, a Diretoria de Estudos sobre o Estado, as Instituições e a Democracia (DIEST).

12.2. Pelo Tribunal Superior do Trabalho, a Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados (SEPJD).

13. DIREITOS SOBRE PRODUTOS

Os produtos resultantes da execução deste Plano de Trabalho pertencem ao Tribunal Superior do Trabalho, que em comum acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada autoriza que este os divulgue e utilize.

14. CONDIÇÕES DE RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei federal n. 14.133/21, pelos Decretos federais n. 6.170/07 e nº 10.426/20, ou pela Portaria Interministerial n. 127/08, ou em caso de infringência aos seus dispositivos, imputando-se às partes responsabilidade pelas obrigações decorrentes do tempo em tenha vigorado.

Brasília, data constante da assinatura eletrônica.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

LUCIANA MENDES SANTOS SERVO
Presidente do Ipea

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MENDES SANTOS SERVO**, **Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LELIO BENTES CORRÊA**, **PRESIDENTE**, em 17/04/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0358631** e o código CRC **796BFC3B**.

6006509/2022-00 0358631v2

TRT-9ª REGIÃO Paraná

Privacidade TRT-9 <privacidade@trt9.jus.br>

Fwd: Fw: Extração de dados de sistemas legados - TRT9

1 mensagem

Daniel Vicente Thomaz <danielthomaz@trt9.jus.br> 13 de agosto de 2024 às 09:58
Para: Privacidade TRT-9 <privacidade@trt9.jus.br>
Cc: Jaime De Britto <jaimebritto@trt9.jus.br>, Eduardo Silveira Rocha <eduardorocha@trt9.jus.br>, Paulo Roberto Nunes <paulonunes@trt9.jus.br>

Bom dia Jaime,

Repasso pedido recebido do IPEA. Peço que avaliem quanto a possibilidade de envio dessas informações. Fica à disposição caso precise de maiores esclarecimentos.

Aproveito para copiar também o Paulo Nunes, para manifestação quanto à segurança da informação.

Atenciosamente,

Daniel Vicente Thomaz
Diretor da Secretaria de Desenvolvimento de Soluções
TRT/PR

---------- Forwarded message ---------
De: **Alexandre Samy de Castro** <alexandre.castro@ipea.gov.br>
Date: ter., 13 de ago. de 2024 às 09:07
Subject: Fw: Extração de dados de sistemas legados - TRT9
To: danielthomaz@trt9.jus.br <danielthomaz@trt9.jus.br>
Cc: Bruno Filomeno da Rocha <bruno.rocha@ipea.gov.br>, João Victor Costa da Cruz <joao.cruz@ipea.gov.br>, carlossantos@trt9.jus.br <carlossantos@trt9.jus.br>

Prezado Sr. Daniel Vicente Thomaz,

Por recomendação do Senhor Carlos Roberto dos Santos, Chefe Seção Suporte Sistemas Satélites Nacionas - TRT9, em email anexo, estou entrando em contato para tratar de solicitação de dados para pesquisa junto aos TRTs de todo o Brasil.

Trata-se de um Termo de Execução Descentralizada de projeto de pesquisa com o TST (referência: Demanda EGPTI-4304). O TED encontra-se em anexo.

Sou o responsável técnico e coordenador da pesquisa quantitativa no IPEA. Em linhas gerais, a analise quantitativa prevê o cruzamento dos micro dados de processos trabalhistas com dados da RAIS, do Ministério do Trabalho. Este cruzamento possibilita uma analise inédita e detalhada do perfil/trajetória de trabalhadores e empresas envolvidos em processos trabalhistas.

A principal fonte de dados de processos trabalhistas e o sistema Codex, do CNJ. Os processos contidos neste banco de dados se restringem aqueles que foram migrados para o sistema PJE. Sabe-se que uma parcela expressiva dos processos distribuídos até 2015 não foram migrados, representando portanto, uma lacuna de dados importante para a pesquisa.

Diante do exposto, este e-mail têm como objetivo solicitar a este TRT9, que nos conceda ou facilite o acesso aos dados processuais de sistemas legados, à partir da seguinte ordem de prioridades:

1. Fornecimento de uma tabela com "dados de capa" de todos os processos não-migrados, desde 2000 (ano do ajuizamento). Por "dados de capa" entende-se:

- número do processo (e NPU, se houver);
- data da primeira distribuição;
- instância;
- órgão julgador;
- valor da ação;
- data de julgamento/baixa;
- classe inicial;
- assuntos iniciais;
- nome da(s) parte(s)/tipo/polo/documento (CPF ou CNPJ);

2. Caso a Tabela solicitada no item 1 não possa ser fornecida, o próprio IPEA pode levantar os dados, através de consultas publicas aos seus sistemas e para isso, solicitamos:

- Lista de números de processos não-migrados para PJE (desde 2010) ;
- Inclusão do I.P. do IPEA em "*whitelist*" para consulta publica - sem barreiras de *recaptcha*, etc. - a sistemas legados ainda em operação
- Fornecimento de API de dados para acesso a sistema legado

Notas:

- Uma combinação dos itens 1 e 2 acima pode ser útil. Isto é, parte dos dados fornecidos em tabelas, parte fornecida via facilitação de consulta ou API.
- Os Senhores Bruno Rocha (bruno.rocha@ipea.gov.br) e João Victor Cruz (joao.cruz@ipea.gov.br), em copia, são os responsáveis técnicos no IPEA, pela extração/recebimento, tratamento e inserção dos dados dos sistemas legados em banco de dados relacional.

Coloco-me à disposição desde já para qualquer tipo de esclarecimento.

Atenciosamente,

Alexandre Samy de Castro

(PhD, Tecnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA. Pesquisador Sênior do Instituto.)

From: Carlos Roberto Dos Santos <carlossantos@trt9.jus.br>
Sent: Monday, August 12, 2024 9:09 PM
To: Alexandre Samy de Castro
Subject: Re: Extração de dados de sistemas legados - TRT9

Prezado Senhor Alexandre.

Após receber a solicitação de 25 de Abril encaminhei para minha chefia superior para devida análise e decisão sendo que em 06 de Maio recebi uma

informação de que a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES estaria tratando do caso e desde esta data não obtive nenhum retorno sobre o
andamento.

Fico honrado que meu nome tenha sido citado mas como estarei em período de férias até 09 de setembro 2024, gostaria de sugerir se possível, que fosse reformulada
uma nova solicitação com mesmo teor e anexos, via email, dirigida especificamente para :

danielthomaz@trt9.jus.br
Sr. Daniel Vicente Thomaz - Diretor de Secretaria
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES

Atenciosamente.

Carlos Roberto dos Santos

Chefe Seção Suporte Sistemas Satélites Nacionas - TRT9

Em seg., 12 de ago. de 2024 às 17:00, Alexandre Samy de Castro <alexandre.castro@ipea.gov.br> escreveu:

> Prezado Senhor Carlos Roberto dos Santos:
> Reiterando a solicitação de 25 de Abril, subscrevo-me.
> Atenciosamente,
> Alexandre Samy de Castro
>
> ---
>
> **From:** Alexandre Samy de Castro
> **Sent:** Thursday, April 25, 2024 3:17 PM
> **To:** carlossantos@trt9.jus.br; Bruno Rocha; bsb.cruz16@gmail.com
> **Cc:** Jefferson Silva dos Anjos; Alessandro Vinicius Amaral de Moura Beltrao; Elisa Sardao Colares; DPJ - DIVISÃO DE PESQUISA JUDICIÁRIA; Miguel Nathan Foguel; Leonardo Vieira Wandelli
> **Subject:** Extração de dados de sistemas legados - TRT9
>
> Prezado Senhor Carlos Roberto dos Santos:
>
> O senhor(a) foi indicado, pela SETIC (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação) do CSJT, como ponto focal para atender o IPEA, no âmbito de Acordo de Cooperação Técnica com o TST (referência: Demanda EGPTI-4304). O Termo de Execução Descentralizada referente ao ACT encontra-se em anexo.
>
> Sou o responsável técnico e coordenador da pesquisa quantitativa no IPEA. Em linhas gerais, a analise quantitativa prevê o cruzamento dos micro dados de processos trabalhistas com dados da RAIS, do Ministério do Trabalho. Este cruzamento possibilita uma analise inédita e detalhada do perfil/trajetória de trabalhadores e empresas envolvidos em processos trabalhistas.

A principal fonte de dados de processos trabalhistas e o sistema Códex, do CNJ. Os processos contidos neste banco de dados se restringem aqueles que foram migrados para o sistema PJE. Sabe-se que uma parcela expressiva dos processos distribuídos até 2015 não foram migrados, representando portanto, uma lacuna de dados importante para a pesquisa.

Diante do exposto, este e-mail têm como objetivo solicitar a este TRT, que nos conceda ou facilite o acesso aos dados processuais de sistemas legados, à partir da seguinte ordem de prioridades:

1. Fornecimento de uma tabela com "dados de capa" de todos os processos não-migrados, desde 2010. Por "dados de capa" entende-se:

- número do processo (e NPU, se houver);
- data da primeira distribuição;
- instância;
- órgão julgador;
- valor da ação;
- data de julgamento/baixa;
- classe inicial;
- assuntos iniciais;
- nome da(s) parte(s)/tipo/polo/documento (CPF ou CNPJ);

2. Caso a Tabela solicitada no item 1 não possa ser fornecida, o próprio IPEA pode levantar os dados, através de consultas publicas aos seus sistemas e para isso, solicitamos:

- Lista de números de processos não-migrados para PJE (desde 2010) ;
- Inclusão do I.P. do IPEA em "*whitelist*" para consulta publica - sem barreiras de *recaptcha*, etc. - a sistemas legados ainda em operação
- Fornecimento de API de dados para acesso a sistema legado

Notas:

- Uma combinação dos itens 1 e 2 acima pode ser útil. Isto é, parte dos dados fornecidos em tabelas, parte fornecida via facilitação de consulta ou API.
- O ano de 2010 é uma sugestão, mas caso haja mais ou menos dados (anteriores ou posteriores a 2010), aceitaremos da mesma forma.

Os Senhores Bruno Rocha (brunof_rocha2@hotmail.com) e João Victor Cruz (bsb.cruz16@gmail.com) são os responsáveis técnicos no IPEA, pela extração/recebimento, tratamento e inserção dos dados dos sistemas legados em banco de dados relacional.

Coloco-me à disposição desde já para qualquer tipo de esclarecimento.

Atenciosamente,

Alexandre Samy de Castro

(PhD, Tecnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA. Pesquisador Senior do Instituto.)

SEI_0358631_Termo (1).pdf
95K

Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

AÇÃO / PROJETO

Nome da Ação / Projeto	Adequação da Conformidade com a Privacidade e Proteção de Dados dos Usuários (ICPPDU), no âmbito do TRT9
Gerente do Projeto	Jaime de Britto
Gerente substituto	Francisco Riedi
Demandante	Presidência
Área demandante	Juízo Auxiliar da Presidência – Encarregado(a) de Dados
Área executora	
Programa a que se vincula	Programa de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito do TRT da 9ª

Objetivo
Adequar as práticas adotadas pelo Tribunal no tratamento de dados pessoais para cumprimento da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Justificativa
O tratamento de dados diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação. A Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu Artigo 50 determina que: Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais. § 1º Ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular. § 2º Na aplicação dos princípios indicados nos incisos VII e VIII do caput do art. 6º desta Lei, o controlador, observados a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados, poderá:

Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

I - implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

a) demonstre o comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

b) seja aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;

c) seja adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;

d) estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;

e) tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;

f) esteja integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;

g) conte com planos de resposta a incidentes e remediação; e

h) seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

II - demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade quando apropriado e, em especial, a pedido da autoridade nacional ou de outra entidade responsável por promover o cumprimento de boas práticas ou códigos de conduta, os quais, de forma independente, promovam o cumprimento desta Lei.

§ 3º As regras de boas práticas e de governança deverão ser publicadas e atualizadas periodicamente e poderão ser reconhecidas e divulgadas pela autoridade nacional.

Nos termos da legislação acima citada, em 29 de março de 2021, através da Política nº 55/2021, o TRT9 instituiu o Programa de Governança em Privacidade, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias para as unidades competentes implementarem as ações decorrentes dessa política.

Desde então, diversas ações foram tomadas, tais como:

Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

- Nomeação do(a) Encarregado(a) de Dados;
- Elaboração de normas de segurança e privacidade de dados;
- Disponibilização de canais de interação com os titulares dos dados para exercícios de seus direitos;
- Treinamentos de divulgação; e
- Adequações dos contratos vigentes e de modelos de contratos.

Entretanto, segundo o monitoramento do índice de adequação à LGPD, executado pelo CSJT, este Tribunal ainda tem diversas ações necessárias a serem adotadas, conforme segue:

- Concluir a descoberta e classificação de dados pessoais (inventário de dados pessoais), identificando os motivos de coleta, adequação legal, controlador, operador, tempo de retenção, formas de tratamento, consentimento, transferência e uso compartilhado de dados, medidas de segurança e riscos ao tratamento do dado pessoal identificado;
- Elaboração do Relatório de Impacto à Privacidade de Dados Pessoais – RIPD;
- Implementar ações para não tratar e coletar de forma inadequada ou excessiva os dados pessoais dos cidadãos e tratar a mínima quantidade de dados necessários para atingir a finalidade legal desejada;
- Estabelecer procedimento ou metodologia para verificar se os princípios da LGPD estão sendo respeitados durante o desenvolvimento de serviços que tratarão dados pessoais desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução (Privacy by Design);
- Ao efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de suas competências legais ou execução de políticas públicas dar publicidade sobre a finalidade e a forma como o dado será tratado;
- Manter rastreabilidade dos dados do titular seja em formato eletrônico ou físico (papel);
- Implementar controles de segurança suficientes para os riscos identificados no Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais;
- Realizar o monitoramento das vulnerabilidades técnicas dos serviços que tratam dados pessoais;
- Assegurar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra ameaças externas e internas; e
- Planejar medidas de segurança desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução (Security by Design).

Benefícios

Conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados

Escopo

Atender integralmente a todos os itens avaliados no Índice de Conformidade com a Privacidade e Proteção de Dados dos Usuários (ICPPDU) do CSJT, nas dimensões Governança, Conformidade Legal e Respeito aos Princípios, Transparência e Direitos do Titular, Rastreabilidade, Adequação de Contratos e de Relações com Parceiros, Segurança da Informação e Violações de Dados.

Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

Não estão cobertos no escopo deste projeto ou terão cobertura limitada:

1) A aquisição e implantação de soluções de tecnologia da informação e execução de treinamentos não estão cobertos no escopo deste projeto;
2) Tratamento de dados em meios físicos;
3) Tratamento de dados em sistemas nacionais.

Cronograma			
Etapa	**Início Previsto**	**Fim Previsto**	**Status**
Estabelecer procedimento ou metodologia para verificar se os princípios da LGPD estão sendo respeitados durante o desenvolvimento de serviços que tratarão dados pessoais desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução (Privacy by Design)	*dd/mm/aaaa*	*dd/mm/aaaa*	*Não iniciado / Em andamento / Concluído / Cancelado*
Descoberta e classificação de dados pessoais (inventário de dados pessoais)	*02/08/2024*	*13/09/2024*	
Ao efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de suas competências legais ou execução de políticas públicas dar publicidade sobre a finalidade e a forma como o dado será tratado			
Implementar ações para não tratar e coletar de forma inadequada ou excessiva os dados pessoais dos cidadãos e tratar a mínima quantidade de dados necessários para atingir a finalidade legal desejada			
Manter rastreabilidade dos dados do titular seja em formato eletrônico ou físico (papel)			

Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

Elaboração do Relatório de Impacto à Privacidade de Dados Pessoais – RIPD			
Implementar controles de segurança suficientes para os riscos identificados no Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais			
Realizar o monitoramento das vulnerabilidades técnicas dos serviços que tratam dados pessoais			
Assegurar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra ameaças externas e internas			
Planejar medidas de segurança desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução (Security by Design)			

Áreas envolvidas

Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e unidades subordinadas, Diretoria Geral e unidades subordinadas, Assessoria Jurídica da Presidência, Juízo Auxiliar da Presidência, Secretaria Geral da Presidência e unidades subordinadas, Secretaria Geral Judiciária e unidades subordinadas, Coordenadoria de Governança da Segurança da Informação, Assessoria de Comunicação e Divisão de Ouvidoria.

Informações Complementares

Premissas do projeto:

1) Deve haver patrocínio da alta administração, no sentido de engajar todas as unidades envolvidas para a execução das tarefas que lhes forem atribuídas;
2) Devido a extensão do projeto, no caso de não instituição do Escritório de Privacidade, será necessária a disponibilização de ao menos um servidor para a coordenação e o monitoramento da execução das tarefas, em regime de dedicação exclusiva;

Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

3) Será necessário o apoio da Assessoria de Comunicação na divulgação intensiva das ações do projeto e nas premissas da LGPD, de forma a conscientizar os servidores sobre as suas responsabilidades no tratamento de dados pessoais;
4) As ações de Segurança da Informação e de Desenvolvimento de Sistemas devem estar integradas com as ações previstas neste projeto;
5) Deve haver a disponibilidade das equipes técnicas e administrativas para a execução das tarefas que lhes forem atribuídas.

Restrições do projeto:

1) Resistência da cultura organizacional à integração de novas práticas aos processos de trabalho já existentes;
2) Recursos tecnológicos de segurança da informação necessários para a implantação de medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra ameaças externas e internas, monitorar as vulnerabilidades técnicas dos serviços que tratam dados pessoais e manter rastreabilidade dos dados do titular seja em formato eletrônico ou físico (papel).

Links para informações:

Painel de do índice de adequação à LGPD (ICPPDU) do CSJT

Custos	
Há custos previstos para o projeto? ☐ Sim ☒ Não	
TIPO DO CUSTO*	**VALOR ESTIMADO (R$)**
*Tipo do custo: Diárias, aquisições, *coffee-break*, etc.	0,00
TOTAL DOS CUSTOS	0,00
Item do Plano Anual de Contratações ou Despacho autorizador dos custos	